

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

Edição nº 1646

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....2

Súmulas de contratos.....6

Editais.....9

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim.....10

COMISSÃO ELEITORAL

Aviso.....21



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N.º 176/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- conforme decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a contar de 11 de dezembro de 2014, a Portaria n.º 0011/2013, que autorizou o afastamento da Dra. MÍRIAM VILLAMIL BALESTRO FLORIANO, Promotora de Justiça de entrância final, ID n.º 3427641, para ocupar o cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente do município de Rio Grande/RS, com ônus para o Órgão de origem (PR.00001.02439/2012-0 - Port. 0997/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,

Promotora-Assessora.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 177/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n.º PR.00033.00979/2014-5, a Portaria n.º 2814/2010, que aposentou por invalidez com proventos proporcionais, o servidor MILTON LUIZ SCHWENDLER, Agente Administrativo, ID n.º 3441008, classe "N", regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para CONCEDER, a contar de 26 de fevereiro de 2015, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, nos termos dos artigos 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e 162, 158, § 1º, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e artigos 1º e 3º, ambos da Lei Estadual n.º 7.616/1982 (redação dada pela Lei n.º 9.124/1990), com base no Laudo Técnico Pericial n.º 126/2015/BIOMED (Port. 1057/2015).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 13 de abril de 2015, a servidora ELISÂNGELA GUILHERME VIEIRA KUBLIK, ID n.º 3449050, do cargo de Agente Administrativo, classe "M", deste órgão (Port. 1059/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM Nº 161/2015

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Ieda Husek Wolff	3425738/1	14/03/2010 a 12/03/2015
Velocy Melo Pivatto	3424413/1	02/04/2010 a 31/03/2015

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de Abril de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de abril para os membros do Ministério Público, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

BOLETIM Nº 162/2015

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Alethea Otto Tavares Selistre	3374807/2	05 03 %	11/03/2015
Alexandre Maximiliano Veiras Bolzani	3441091/1	04 03 %	27/03/2015
Alexandre Pereira Costa e Silva	3431991/1	04 03 %	31/03/2015
Ana Elisa Meira de Andrade	3441067/1	04 03 %	27/03/2015
Andreia Cardoso Barth	3436578/1	05 03 %	01/03/2015
Carla de Almeida Gardelin	3441059/1	04 03 %	21/03/2015
Carlos Alberto Simoes	3434613/1	05 03 %	27/03/2015
Cassiana da Leve	3448932/1	04 03 %	13/03/2015
Celso Azevedo da Silveira Junior	3432084/1	04 03 %	20/03/2015
Charlui Mario Oldoni	3447022/1	03 03 %	28/03/2015
Cleuton Muna da Silva	3436357/1	05 03 %	17/03/2015
Cristiane Batista Lima	3450562/1	02 03 %	25/03/2015
Cristiane Koch Puperi	3425266/1	11 05 %	31/03/2015
Daniela Mori Viero	3452174/1	02 03 %	13/03/2015
Denise Oliveira Severo	3450520/1	02 03 %	14/03/2015
Edimilson Anger da Veiga	3451011/2	02 03 %	02/03/2015
Eduardo Figueiredo Rodrigues	3451372/1	03 03 %	11/03/2015
Evandil Martins de Lima	3445038/1	05 03 %	12/03/2015
Evelin Sofia de Oliveira	3446697/1	03 03 %	31/03/2015
Fabiana Barros Kalil	3446735/1	03 03 %	31/03/2015
Fabiana Guerra Machado Vecchio	3446700/1	03 03 %	27/03/2015
Fabiano Radavelli	3442314/2	04 03 %	29/03/2015
Flavio Augusto Coelho da Silva	3448193/1	08 05 %	16/03/2015
Gabriela Wolff Burin	3434605/2	05 03 %	23/03/2015
Glaucio Ernani Ferreira da Silva	3432556/1	07 05 %	06/03/2015
Jairo Lewgoy	3436853/1	04 03 %	31/03/2015
José Alexandre Beber	3631354/1	01 03 %	04/03/2015
Karla Mata Schultz	3432130/1	04 03 %	26/03/2015
Lauren Pierozan	3450589/2	02 03 %	28/03/2015
Lisiane Lima Pingret Alves	3446638/1	03 03 %	24/03/2015
Luis Henrique Hochhegger	3441075/1	04 03 %	30/03/2015
Marcelo Luis Stockmans	2461803/2	05 03 %	08/03/2015
Maria Luiza Gazzí Costa	3448045/1	03 03 %	10/03/2015
Maurício José Artuzi	3635317/2	01 03 %	14/03/2015
Moises Kosminsky	3426777/1	10 05 %	17/03/2015
Moises Nicolas Macedo da Silva	3450260/1	03 03 %	14/03/2015
Remir Francisco Pies	3450724/1	07 03 %	01/03/2015
Renata Giacomini Moro	3633837/1	01 03 %	11/03/2015
Ricardo Lemos Vianna	3391000/2	03 03 %	18/03/2015
Rosana Vargas Bastos	3428770/1	09 05 %	19/03/2015
Rosângela Fachini	3441032/1	04 03 %	10/03/2015



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

Rubens Trindade Lopes	3445992/1	04 03 %	07/03/2015
Sandra dos Santos Zembrzski	3444961/1	09 03 %	24/03/2015
Silvia Todeschini Reis	3436268/1	10 05 %	30/03/2015
Valerie Giacomini Pinheiro	3450597/1	02 03 %	28/03/2015
Vander Luis Mendez Wissmann	3625770/3	01 03 %	20/03/2015
Vanessa da Silva Rodrigues Busatto	3450546/2	02 03 %	21/03/2015
Vera Lucia Cunha do Amaral	3444317/1	07 05 %	26/03/2015

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Adriane Cardoso Mendes	3427412/1	02 25 %	16/03/2015
Alethea Otto Tavares Selistre	3374807/2	01 15 %	11/03/2015
Andreia Cardoso Barth	3436578/1	01 15 %	01/03/2015
Carlos Alberto Simoes	3434613/1	01 15 %	27/03/2015
Cleuton Muna da Silva	3436357/1	01 15 %	17/03/2015
Evandil Martins de Lima	3445038/1	01 15 %	12/03/2015
Gabriela Wolff Burin	3434605/2	01 15 %	23/03/2015
Leda de Souza Franzen	3429695/1	02 25 %	26/03/2015
Marcelo Luis Stockmans	2461803/2	01 15 %	08/03/2015
Nailza da Silva Rosa	3441776/1	02 25 %	03/03/2015

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Adriana Adams Matte	3429008/1	31/03/2010 a 29/03/2015
Adriane Cardoso Mendes	3427412/1	18/03/2010 a 16/03/2015
Alberto Farias Maciel	3445976/1	06/03/2010 a 04/03/2015
Alethea Otto Tavares Selistre	3374807/2	13/03/2010 a 11/03/2015
Andre Luis da Silva Franzoso	3446018/1	31/03/2010 a 29/03/2015
Carlos Alberto Simoes	3434613/1	29/03/2010 a 27/03/2015
Cesar da Cunha Krebs	3445968/1	06/03/2010 a 04/03/2015
Cleber Smaniotto Baptista	3385108/2	19/03/2010 a 17/03/2015
Clecia de Oliveira Nunes	3452077/1	18/03/2010 a 16/03/2015
Cleomar Norenberg Ludtke	3452115/1	01/04/2010 a 30/03/2015
Ernane Carlassara de Oliveira	3424510/1	13/03/2010 a 11/03/2015
Fernando Borghetti	3429032/1	29/03/2010 a 27/03/2015
Juliana Braga Minuzzi	3446042/1	31/03/2010 a 29/03/2015
Leandro Krueel Denardin	3446000/1	10/03/2010 a 08/03/2015
Leila Germany	3430170/1	13/03/2010 a 11/03/2015
Luciana Saldanha de Vargas	3446034/1	27/03/2010 a 25/03/2015
Marta Noll Martins Silva	3428915/1	30/03/2010 a 28/03/2015
Nestor Kublik	3442543/1	08/03/2010 a 06/03/2015
Núbia Cristina Bolson	3452093/1	29/03/2010 a 27/03/2015
Ricardo Lopes Caldas	3428656/1	28/03/2010 a 26/03/2015
Shaiana da Silva Krumenauer Schmidt	3446050/1	28/03/2010 a 26/03/2015

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de Abril de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de abril para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

BOLETIM Nº 163/2015

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE	REF. PGTO.
Cidnerge Oliveira Capponi Neto	3393089/2	01 a 03 03 %	19/01/2015	19/01/2015
Diego Caldeira Vasconcellos	3411354/2	01 e 02 03 %	13/02/2015	13/02/2015

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de Abril de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de abril para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

BOLETIM Nº 164/2015

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Fernanda de Medeiros Mottin	3434591/1	01 15 %	23/03/2015
Jose Luiz da Silva Araujo	1183044/2	01 15 %	13/03/2015

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Christian Bauer Baini	3446590/1	03 03 %	06/03/2015
Diogo Andre da Rocha Couto	3446689/1	03 03 %	17/03/2015
Fernanda de Medeiros Mottin	3434591/1	05 03 %	23/03/2015
Jose Luiz da Silva Araujo	1183044/2	05 05 %	13/03/2015
Maria Carolina Nunes de Brito Borges	3450600/1	02 03 %	28/03/2015
Osni Jose Alves Junior	3446719/1	03 03 %	26/03/2015
Rosangela Rocha Batista Fernandes	3450538/1	02 03 %	17/03/2015
Rovena Zanchet	3442519/3	03 03 %	23/03/2015
Tatiana Brandeburski Maschio	3447839/1	03 03 %	13/03/2015
Vera Lourdes da Silva Paz	876801/2	04 03 %	25/03/2015

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Fernanda de Medeiros Mottin	3434591/1	25/03/2010 a 23/03/2015
Georgia Schneider Eisele	3417123/2	15/03/2010 a 13/03/2015
Jose Luiz da Silva Araujo	1183044/2	15/03/2010 a 13/03/2015
Luisa Trescastro da Silveira	3448789/1	23/03/2010 a 21/03/2015
Patricia Martins Stefani	3452131/1	01/04/2010 a 30/03/2015
Silvia Leao Bered	3452085/1	29/03/2010 a 27/03/2015

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de Abril de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de abril para os funcionários dos quadros de cargos em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

BOLETIM Nº 165/2015

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE	REF. PGTO.
Juarez Pinheiro	3526259/2	01 15 %	01/01/2015	01/01/2015

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE	REF. PGTO.
Juarez Pinheiro	3526259/2	04 e 05 05 %	01/01/2015	01/01/2015
Mariana Vernieri Machado	3385442/3	01 a 03 03 %	27/02/2015	27/02/2015
Simone Justo Hahn	4235401/1	01 e 02 03 %	19/02/2015	23/02/2015

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de Abril de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de abril para os funcionários dos quadros de cargos em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO N.º 332-09.00/15-5
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2015

CONTRATADA: ALFA SUL ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas em diversos setores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, abaixo discriminados, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital, como segue:

Item	Local	Descrição	Marca	Valor
2	Secretaria do Subadministrativo Rua Andrade Neves, nº 106, 16º andar, bairro Centro, Porto Alegre/RS	02 (duas) persianas verticais, modelo Topázio, cor marfim, sem bando e com black-out	Persiasul	R\$ 1.659,00
3	Unidade de Serviços Gerais Subadministrativo Rua Andrade Neves, nº 106, 19º andar, bairro Centro, Porto Alegre/RS	01 (uma) persiana vertical, modelo Nuance, cor Gisele	Persiasul	R\$ 86,00
6	Promotoria de Justiça de São Borja Rua Aparício Mariense, nº 1.715, São Borja/RS	05 (cinco) persianas verticais, modelo Nuance, cor Paula, com bandô.	Persiasul	R\$ 1.750,00
9	Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, nº 160, Novo Hamburgo/RS	05 (cinco) persianas verticais, modelo Nuance, cor Paula, com black-out e bandô, marca/modelo Indusflex.	Persiasul	R\$ 600,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.095,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 1764 e 6420, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubricas 5106; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 11.389/99, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Provimentos PGJ/RS nºs 33/08, 47/05 e 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO N.º 332-09.00/15-5
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2015

CONTRATADA: IRINÉIA MACHADO FONSECA - ME; **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas em diversos setores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, abaixo discriminados, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital, como segue:

Item	Local	Descrição	Marca	Valor
1.1	Procuradoria de Justiça Criminal Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS	03 (três) persianas rolô (75% PVC e 25% GL), com black-out e bandô com estrutura em alumínio.	Persol	R\$ 878,45
1.2	Subprocuradorial-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS	02 (duas) persianas rolô (75% PVC e 25% GL), com black-out e bandô com estrutura em alumínio.	Persol	R\$ 699,10
1.3	Centro de Apoio da Ordem Criminal Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS	03 (três) persianas rolô (75% PVC e 25% GL), com black-out e bandô com estrutura em alumínio.	Persol	R\$ 878,05
1.4	Centro de Apoio da Ordem Cível Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS	10 (dez) persianas rolô (75% PVC e 25% GL), com black-out e bandô com estrutura em alumínio.	Persol	R\$ 2.976,50
1.5	Centro de Apoio da Ordem da Infância e Juventude Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS	08 (oito) persianas rolô (75% PVC e 25% GL), com black-out e bandô com estrutura em alumínio.	Persol	R\$ 2.426,40
1.6	Centro de Apoio da Ordem dos Direitos Humanos Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS	05 (cinco) persianas rolô (75% PVC e 25% GL), com black-out e bandô com estrutura em alumínio.	Persol	R\$ 1.291,50
4	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional Rua Fernando Machado, nº 832, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS	04 (quatro) persianas rolô (75% PVC e 25% GL), com black-out cinza e bandô com estrutura em alumínio.	Persol	R\$ 4.500,00
5	Promotoria de Justiça de Cachoeirinha - Rua Manatá, nº 622, Cachoeirinha/RS	01 (uma) persiana vertical, modelo Nuance, cor Paula, com Black-out e bandô.	Persol	R\$ 231,66
7	Promotoria de Justiça de Erechim Rua Clementina Rossi, n.º 120, Erechim/RS	01 (uma) persiana vertical, modelo Nuance, cor Paula, com Black-out e bando	Persol	R\$ 570,00
8	Promotorias de Justiça Especializadas - Rua Santana, nº 440, bairro Santana, Porto Alegre/RS	14 (quatorze) persianas verticais, modelo Nuance, cor Paula, com Black-out.	Persol	R\$ 5.019,00



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

VALOR TOTAL: R\$ 19.470,66; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 1764 e 6420, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubricas 5106; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 11.389/99, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Provimentos PGJ/RS nºs 33/08, 47/05 e 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE LOCAÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 316-09.00/15-2
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015

As locações realizadas no mês de abril de 2015, junto à empresa NETZI ELETRONICOS IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, totalizaram:

Item	Quantidade	Valor Unitário
Detector de Metais Portátil, com peso máximo não superior a 500g, para todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos (metais magnéticos e não magnéticos), sem provocar interferência em marca-passos ou próteses médicas, que possua cordão de punho e alerta sonoro, visual e/ou vibratório de detecção, com autonomia superior à 48hs.	05	60,00

Valor Total da aquisição: R\$ 300,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Estaduais nos 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05 e 33/08, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, pelo Provimento PGJ/RS no 54/02 e pelo Decreto Estadual nº 42.434/03.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 000728-09.00/15-2

LOCADOR: ESTACIONAMENTO PEIXOTO LTDA.; **OBJETO:** locação de 04 (quatro) boxes fixos de estacionamento para serem utilizados por veículos oficiais da Instituição; **VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420; Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3920; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 13 de abril de 2015, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO Nº 1770-09.00/14-9
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/14

CONTRATADA: IZYDROS ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** acréscimo e supressão ao objeto do ajuste de materiais e serviços, resultando no acréscimo, ao preço total do ajuste, da quantia de R\$ 2.433,62; prorrogação do prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 01 (um) mês, a contar de 13 de abril de 2015; prorrogação do prazo de vigência contratual, por 01 (um) mês, a contar de 21 de agosto de 2015; desmembramento do pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em 02 (duas) parcelas; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, bem como artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 000222-09.00/13-9**

CONTRATADA: MARCOCAR MECÂNICA DE VEÍCULOS LTDA.- ME; **OBJETO:** prorrogação, por 12 meses, a contar de 10 de abril de 2015, da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 20/2013, bem como reajuste dos valores previstos, a contar de 27 de fevereiro de 2015, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 meses, de 3,98%, passando o valor da hora trabalhada para R\$ 120,85; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3932 e 3.3.90.30/3033; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusulas quarta, item 4.8 e oitava do ajuste;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 269-09.00/15-1
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2015**

CONTRATADA: PREVALE EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA - ME; **OBJETO:** prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de incêndio de propriedade desta Instituição; **VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica: 3.3.90.39/3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais n.os 11.389/99 e 13.191/09 pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08, 47/05 e 54/02;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE REVOGAÇÃO
PROCESSO 2437-09.00/14-3**

Pela Presente, revoga-se a súmula de contrato de prestação de serviços, Processo nº 2437-09.00/14-3, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul de 13 de abril de 2015, fl. 04, que objetivava a contratação da BROZAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, em razão de contrato com o mesmo objeto ainda em vigor.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 2464-09.00/13-2
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013**

CONTRATADA: ROCHA & HAUBERT CONSTRUÇÕES; **OBJETO:** supressão de materiais e serviços do objeto do ajuste (reforma e manutenção do prédio sede das Promotorias de Justiça de São Leopoldo), resultando na diminuição da quantia de R\$ 22.542,89 do preço total do contrato; desmembramento do pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em duas parcelas; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea a, e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 107/2015

Resultado do Edital nº 097/2015 – REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO (DEMP 06/04/2015)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00310/2015-3, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 097/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 108/2015

REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), a divulgação dos locais em que serão oferecidas vagas para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 0175/2015
AVISO Nº 38/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00047/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem (embalar e comercializar produto em desacordo com o padrão oficial) e comercialização de produto impróprio ao consumo (farinha de trigo importada retirada da área de inspeção alfandegária sem a intervenção da fiscalização do MAPA). Apresentante: Mapa/RS. Investigada: Moinho Estrela Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00368/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MB. Eventual dano a consumidores decorrente da comercialização de imóveis do empreendimento Condado de Sevilha. Investigado: Contemporary Incorporações e Construções Ltda. Reclamante: Valéria Medici Martins da Silva. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00433/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MB. Fornecimento de produto impróprio para o consumo. Apresentante: promotoria de defesa do consumidor (criminal). Investigados: Adair e Amauri Martins Bubols. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00089/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para

apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no Instituto Psiquiátrico Forense Maurício Cardoso, referente a jornada de trabalho semanal dos médicos plantonistas, que estaria irregular. Local dos fatos: Porto Alegre. Representante: Ministério Público. Representado: Instituto Psiquiátrico Forense Maurício Cardoso. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.01203.00008/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventual prática de nepotismo no Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA. Representado: Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA. Representante: anônimo. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00089/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto efetuar a extensão da rede elétrica entre os Bairros Honório Lemes e Airton Senna. Investigado: Município de Alegrete. Local do Fato: Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00726.00036/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na cobrança de valores suplementares a pacientes do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde, no município de Caçapava do Sul, figurando como investigado o Poder Executivo Municipal. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00032/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ao meio ambiente, decorrente da realização de atividade potencialmente poluidora, qual seja, a manutenção de oficina e chapeação de veículos sem a atenção às normas de proteção ambiental. Investigado: Valmor Paulo Bernieri. Local: Av. Brasil, nº 1.438, Centro, Sertão, RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00819.00003/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto transporte escolar e falta de qualificação dos professores na Escola Castelo Branco, interior do município de Condor. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00055/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguação da regularização do poço artesiano. Local: Av. Venancio Aires, nº5350, zona norte, Santo Ângelo. Investigado: Serviço Social da Indústria - SESI. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00066/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto aferir a regularidade do poço artesiano existente na Rua Borges do Canto, nº 1555, Bairro Centro, na Cidade de São Miguel das Missões, RS, tendo como investigada a empresa Nilo Barrichelo e Cia Ltda. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00066/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguação da regularização de poço artesiano. Local: São Miguel das Missões, RS. Investigado: Rafael Ceretta Alegranzzi. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00068/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificação de regularidade de poço artesiano. Local: Borges do Canto, 1567, São Miguel das Missões, RS. Reclamante: CORSAN. Reclamado: Nilo Barrichello e Cia Ltda. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP**

MURATT relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00038/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, decorrente de fazer funcionar posto de lavagem, lubrificação e polimento de veículo, sem a devida licença ambiental, no município de São Jerônimo, tendo como investigado Roberto Vinicius Pereira. Local: Rua Otávio Ferreira da Silva, 49, Centro - São Jerônimo/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **LUCIANO DIPP MURATT** relatou o Inquérito Civil nº IC.00888.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade do estabelecimento "Bar Esquenta", bem como a presença de crianças e adolescentes no local e a venda de bebida alcoólica a menores de idade. Investigado: Jefferson dos Santos Silveira. Local: São José do Norte/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00247/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto CMP. Possível prática de alteração unilateral de contrato. Reclamante: Kuno Quatke. Investigada: Tim Celular S/A. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00275/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto produção/comercialização de produto com vício de qualidade. SPI: 9045-0900/09-1. Critério de arquivamento: D. Apresentante: CEVS. Investigado: Jair Lairton Seidel. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00766.00004/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Wilson Luís Grezzana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades por parte do Município de Estância Velha na licitação de canos de concreto, em fevereiro de 2013, no Município de Estância Velha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00017/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a eventual manutenção irregular de pista de Moto-Cross por Dirceu Carlos de Marchi na Comunidade Rio Toldo, de forma a perturbar a tranquilidade dos moradores daquela comunidade. Investigado: Dirceu Carlos de Marchi. Local: Comunidade Rio Toldo, interior de Getúlio Vargas, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00789.00013/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificação e adequação do sistema de prestação de serviço funerário e possível violação de tac já firmado em 19/01/2006. Investigada: Funerária Santa Tereza, pessoa jurídica. Local: Município de Guarani das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01233.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto constitucionalidade da contratação de cargos em comissão. Local: Município de Ivoti, RS. Investigado: Município de Ivoti. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00812.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização da regularidade dos estabelecimentos e eventos, públicos ou privados, de qualquer natureza, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas consoante Orientação do Exmo. Sr.Dr. Procurador-Geral de Justiça. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00813.00040/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar a denúncia de uso de veículo impróprio para o transporte de estudantes. Local: Município de Nova Bassano. Partes: Município de Nova Bassano e a empresa Alaur Scotti Conte - ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00130/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pe-

dras preciosas e semipreciosas. Local: Rua José Campos Borges, 551, Município de Soledade/RS. Investigado: Ediane Santana ME. CNPJ: 95263232/0001-49. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00765.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível ato de improbidade administrativa no Executivo Municipal de Campos Borges no que diz com a contratação de serviços médicos pelo Município. Local: Município de Campos Borges. Investigado: prefeito municipal de Campos Borges. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, seja expedida recomendação, conforme determinado às fls. 128/129, ou seja juntada cópia desta, com certidão de recebimento pela investigada. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00765.00017/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto abertura de canal para vazão de água, impedindo e/ou dificultando a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00064/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto assunto: investigar possíveis irregularidades no funcionamento do Hospital Bom Pastor, a partir de documentos encaminhados pela Promotoria de Justiça de Direitos Humanos de Porto Alegre (Of.1PJDDH/2884/05). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público converteu o julgamento em diligência, para que sejam acostadas cópias válidas dos alvarás sanitários expedidos em favor do hospital e da farmácia, incluindo seu registro no órgão fiscalizador. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00085/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto lançamento de rejeitos oleosos no leito do Arroio Paraboi. Localizada: Rua Cel. Lago, nº 2074, Centro, São Borja. Reclamado: Etio Amarillo Mattes. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00049/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambi-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

ental, em tese, praticado por João Vicente Evangelista Tavares, na propriedade (fazenda das corujas) localizada na RS 717, Km 05, em Tapes, consistentes em desrespeito à área de preservação permanente e mata ciliar junto ao Arroio Teixeira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a realização das diligências mencionadas no voto escrito, bem como determinou que o investigado junte aos autos cópia do CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR), onde contará, dentre outras informações, o número de módulos rurais da propriedade. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00108/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a precariedade do transporte escolar do Município de Mampituba. Investigado: Município de Mampituba. Local: Município de Mampituba. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00032/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte de árvores nativas de diversas espécies, fora de área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Erico Borges de Almeida. Endereço: Capela Consoladora, no município de Pinhal da Serra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto intervenção em área de preservação permanente pela construção de açude sem licença ambiental. Investigado: Rubens Caglioni. local: nas margens do afluente do Rio Jaboticaba, Veranópolis, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00028/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atividade de suinocultura, onde restou constatado lançamento de dejetos diretamente ao solo, em desacordo com a Licença Ambiental. Investigado: Oscar Pesutto. Local: Linha Duque de Caxias, Capela São Francisco, Interior, Vila Flores - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº

IC.00833.00017/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar cortes de vegetação nativa em área invadida, localizada na Rua do Bosque ao lado do nº 160, Bairro Rubem Berta, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00008/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na percepção de pelos vereadores de Alegrete de subsídio estabelecido de forma irregular. Investigado: Câmara Municipal de Vereadores. Local do Fato: Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00716.00003/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar desvio de função nos cargos de secretário de escola e professor, no Município de Arroio Grande. Requerentes: Cláudia Cristina Rodrigues Costa, Ana Beatriz Silva Araújo, Carla Teixeira Ferreira, Sabrina Caetano Fernandes Leal, Rita de Cássia Figueiredo, Naliane Araújo de Almeida e Tais Wortmann Larrosa. Investigado: Município de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00031/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível irregularidade no destino dos efluentes líquidos e sólidos provenientes dos trabalhos internos e externos da Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini. Investigado: Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini. Local do fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00147/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação de possíveis inadequações nos empreendimentos da empresa Cooperativa Central Aurora Alimentos, (Aurora Suínos, Aurora Aves, Aurora Beneficiamento de Grãos/Aurora Rações) em relação às licenças ambientais de operação expedidas, tendo como investigado Cooperativa Central Aurora Alimentos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00092/2008



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Averiguar a observância da municipalidade ao art. 177 § 1º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Local: Município de Fazenda Vilanova. Investigado: Município de Fazenda Vilanova. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00792.00025/2010 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual irregularidade na emissão de licenciamento para o corte de exemplares arbóreos de espécies protegidas contra extinção, pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente de Ibirubá. Local do fato: Ibirubá/RS. Parte: Município de Ibirubá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00807.00001/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível poluição atmosférica praticada pela Ferragens Mafessoni. Investigado: pessoa jurídica Ferragens Mafessoni, representada por Vândir Mafessoni. Local: Rua Santa Catarina, s/nº, Centro, Marcelino Ramos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01175.00048/2012 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de fraude à licitação em favor de Ricardo Schütz, em São José do Sul. Investigados: Empreiteira Schütz, Kamu, LfItzack e Anildo José Petry. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00951.00022/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na retirada de linhas de ônibus que atendiam o Município de Palmares do Sul, bem como os respectivos Distritos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00862.00005/2014 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual prática de jogos ilícitos em estabelecimento situado na Rua Florianópolis, nº 59, em Santa Cruz do Sul - RS. À unanimidade, nos termos

do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00865.00014/2014 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto queima de resíduos de grama, após corte, e de vegetação gramínea na Avenida Dolores, nº 791, Santa Maria. Investigada: Associação dos Professores Universitários de Santa Maria - APUSM. Local: À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00179/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a regularidade da atividade de criação de suínos e os danos ambientais oriundos o lançamento de dejetos diretamente ao solo. Local: interior do município na localidade de Lajeado das Pombas, Santo Ângelo, RS. Investigado: Admar Pedro Dezen. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00025/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto expedição de recomendação aos municípios de São Francisco de Paula e Cambará do Sul, integrantes da Comarca. Queima de campo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00056/2007 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade de uma olaria, que utiliza argila como matéria prima para fabricação de tijolos, sem as devidas licenças e autorizações para o exercício da atividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00909.00019/2011 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível irregularidade em contratações por prazo determinado no Município de Colorado. Investigado: Município de Colorado. Local: Município de Colorado, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00909.00020/2013 **encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para**



apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto peça de Informação nº 1.29.004.000877/2013-10 encaminhada pela Procuradoria da República do Município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00065/2011 encaminhado por **4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de vegetação nativa em estágio inicial, médio e avançado de regeneração e emprego de fogo para eliminação de resíduos florestais. Investigado: Gelio Martins Gravi. Local: Rolante - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00046/2013 encaminhado por **2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto supressão de vegetação nativa sem prévia licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Estrada Geral, 1585, Dom Pedro de Alcântara. Investigado: Elídio Scheffer da Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00011/2015 encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ilegalidade consistente no desvio de função e burla ao concurso público, bem como buscar a regularização das funções exercidas por todos os estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de Vacaria, que estejam exercendo funções de cunho rotineiro, próprias de servidor público, cujo acesso ao serviço público se dá mediante concurso público. Data: 14/01/2015. Local: Vacaria. Investigado: Poder Executivo Municipal de Vacaria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00115/2014 encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo investigado, consistente em eventual desvio de função do servidor Flávio Paim de Vargas. Investigado: Poder Executivo Municipal de Monte Alegre dos Campos. Local: Município de Monte Alegre dos Campos-RS. Data: 14/11/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00062/2011 encaminhado por **1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão** para apreciação **da pro-**

moção de arquivamento, tendo por objeto investigar a regularidade do poço artesiano existente no Loteamento Pomar da Estância, situado na RS 040, km 28, parada 87, Distrito de Águas Claras, em Viamão/RS. Requerente: Alexandre Xavier Marinho. Investigado(s): Ainda não identificado(s). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00021/2014 encaminhado por **Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as irregularidades no atendimento aos idosos residentes na ILPI Residencial Sênior Menino Deus, situada na Rua Barbedo, 251, Menino Deus, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00740.00015/2011 encaminhado por **1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade do estabelecimento geriátrico de nome Recanto da Terceira Idade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00213/2014 encaminhado por **4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Projeto Institucional de Fiscalização de Idosos em ILPI's, a fim de verificar eventuais irregularidades no Residencial Amizade, situado na Rua São Francisco, 748, Cidade de Passo Fundo. Requerente: Iniciativa Ministerial. Investigada: Residencial Amizade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00258/2014 encaminhado por **2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Averiguar a necessidade de regularização do Conselho de Alimentação Escolar. Requerido: Município de Pinhal. Local do fato: Pinhal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00278/2013 encaminhado por **4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar eventuais irregularidades em instituição de longa permanência para idosos, bem como articular ação fiscalizatória conjunta dos órgãos competentes (SEMCAS, COMUI, VISA), nesta cidade, tendo como investigado Solar Santa Tereza e como requerente Iniciativa Ministe-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

rial. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01136.00108/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a necessidade de regularização do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de São Valentim. Requerido: Município de São Valentim. Local do fato: São Valentim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00170/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível dano ambiental no sítio dos eucaliptos - SENANDES - RS 734. Local: Rio Grande/RS. Investigado: Eliseu Foscarie. Requerente: Dagoberto Almeida de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00021/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar poluição ambiental decorrente da atividade de fabricação e distribuição de concreto no Município de Torres/RS, tendo como investigado Polimix Concreto Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00919.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a necessidade da extração de árvores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público conheceu da promoção de arquivamento, mas não a homologou e determinou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00919.00041/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a necessidade da extração de árvores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público conheceu da promoção de arquivamento, mas não a homologou e determinou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00919.00047/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a necessidade da extração de árvores. À unanimidade, nos termos do voto escrito

do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público conheceu da promoção de arquivamento, mas não a homologou e determinou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00008/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual comercialização de combustível impróprio ao consumo - óleo diesel. Investigado: Comércio de Combustíveis Florestal Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Cruz Alta/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00009/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: Tabaczinski e Cia. Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Passo Fundo/RS. Objeto trata-se de Procedimento investigatório com a finalidade de apurar eventual comercialização de combustível impróprio ao consumo - óleo diesel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00010/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual comercialização de combustível impróprio ao consumo - óleo diesel. Investigado: Comércio de Combustíveis Planalto Médio Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00021/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: Comércio de Combustíveis São Miguel Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Getúlio Vargas/RS. Objeto trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00030/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). Investigado: Marcon & Peixoto Ltda. Reclamante: de ofício. Local: Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00066/2015



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: João Maurício Johann & Cia. Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Erechim/RS. Objeto Trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00067/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: Projetc Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Erechim. Objeto Trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00128/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de irregularidades no corredor de ônibus da Av. Protásio Alves, estação Colégio Israelita, quase esquina com a Rua Santa Cecília, nesta Capital, decorrentes de obra realizada. Interessada: Denise Berão. Investigado: Município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00135/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de supostas irregularidades nas interdições de bares situados no Bairro Cidade Baixa, nesta Capital, realizadas pela SMIC, em decorrência da denominada 'Operação Sossego'. Interessado: Arthur Fumagalli Tassinari. Investigado: Município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00717.00030/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Vilson Ramos da Silva realizou em sua propriedade localizada na Linha Campo Bonito, interior de Itapuca, a abertura de um carreador que faz a ligação entre duas áreas agrícolas, sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº

IC.00726.00017/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar nomeação ilegal de funcionários pelo atual prefeito municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as Peças de Informação nº PI.00739.00049/2012 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão de supressão indevida de vegetação nativa. Investigado: Miguel de Tal. Local dos fatos: Fazenda Guajuviras - Município de Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00244/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar poda de vegetação exótica, sem licença/autorização expedida pelo órgão competente, localizada na Rua Deodoro Pacheco, nº 226, Bairro Arroio Teixeira, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00204/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no desempenho das atividades de fiscalização sanitária por servidores que não possuem atribuições legais para tanto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00087/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto estrada municipal João Sgarbi/ distrito de Fazenda Souza (estrada para Carapiaí, em frente ao hortifruti-granjeito guido kremer) - loteamento irregular ou clandestino. Partes: Antônio Luiz Mazzochi (investigado) - Secretária Municipal do Meio Ambiente (representante). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00084/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto regularização do ppci do Colégio Estadual José de Alencar. Local: São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00113/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Barão de Cotegipe para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico, em observância às Leis nº 11.445/2007 e 12.305/2010, tendo como investigado o Município de Barão de Cotegipe. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00011/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ao meio ambiente, decorrente da realização do corte e da queimada de duas áreas de mata nativa, sendo a primeira de 0,09 hectare e a segunda de 1,05 hectare, fora de área de preservação permanente. Investigado: Levy Kives. Local: Linha Boa Esperança, interior de Floriano Peixoto, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00970.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no estabelecimento denominado Show de Gols, situado na Rua Dante Razeira, 33, em Guaíba. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00801.00065/2004 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Celso Guerino Trevisan. Objeto Corte irregular de pinheiro brasileiro. Local: Ibiraiaras. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01175.00043/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na manutenção e preservação do patrimônio histórico tombado, Antigo Seminário Jesuíta de Pareci Novo. Investigado: Município de Pareci Novo, Rua João Inácio Teixeira, 70, Centro, Pareci Novo/RS. CEP: 95783-000). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº

IC.00809.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mostardas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar corte de vegetação exótica com uso de motosserra sem as devidas licenças ambientais. Investigado: Plautino Bento Antunes. Local: Tavares/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00819.00002/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de atividade potencialmente poluidora sem autorização do órgão competente no ano de 2011, e, por investigado, Emílio Rogério Diesel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00257/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Averiguar a necessidade de regularização do Conselho de Alimentação Escolar. Requerido: Município de Seberi. Local do fato: Seberi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00260/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Averiguar a necessidade de regularização do Conselho de Alimentação Escolar. Requerido: Município de Ibirubá. Local do fato: Ibirubá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00261/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Averiguar a necessidade de regularização do Conselho de Alimentação Escolar. Requerido: Município de Estação. Local do fato: Estação. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00290/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Projeto Institucional de Fiscalização de Idosos em ILPI's, a fim de verificar eventuais irregularidades na ILPI Hospedagem Geriátrica Sol Nascente, situado na Rua Uruguai, 165, bairro Centro, Cidade de Passo Fundo. Requerente: Iniciativa Ministerial. Investigada: Hospedagem Geriátri-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

Mormaço/RS. Investigado: Irineu Elvanger. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00045/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar limpeza de valeta em APP, sem autorização do órgão competente. Local: Localidade de Água Branca, Município de Mormaço/RS. Investigado: Ernani Schoroeder. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00009/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração, em APP, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Edson Dietrich, RG 1027307758, residente na Rua Loureiro da Silva, Nº 2180, Bairro Jardim do Prado, Taquara/RS. Local: Estrada Linha Gonzaga, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00029/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto - possível dano ambiental causado pela utilização de mata nativa para a produção de carvão vegetal. Investigado - Vlademir Carlos Tomasi, RG Nº 6107300433, CPF Nº 898534820-53, residente na Rua Fernando Pessoa, nº 188, Bairro Bela Vista, Parobé/RS. Local - Localidade de Cruzinha, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00043/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto - possível dano ao patrimônio público por ato normativo da câmara de vereadores de taquara ("desacolhimento" de débito fixado pelo TCE). Investigados - Câmara de Vereadores de Taquara. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00084/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto privatização da segurança nas casas prisionais do Estado do Rio Grande do Sul. Local: Porto Alegre. Representante AMAPERGS. Representado SUSEPE e Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior

do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00938.00001/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível inadequação do local destinado pelo Município de Butiá para a realização de eventos (como o Car-bomoto). Local: Município de Butiá. Investigado: Município de Butiá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00137/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto criação irregular de suínos. Local: Dique do Canil, Rua A - Canoas. Partes: Jorge Fernando Herthal (reclamado) e Prefeitura Municipal de Canoas (reclamante). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00010/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto implementação da acessibilidade de no Município de Centenário, visando garantir a inclusão das pessoas com deficiência, conforme a constituição federal. Partes: Prefeitura Municipal de Centenário, representada por seu prefeito municipal, Sr. Luiz Alberto Pollom. Local: Município de Centenário-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00944.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a prática da caça de animais silvestres, ocorrida na localidade de Rincão Comprido, interior do Município de Porto Xavier, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00875.00065/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de vegetação nativa em app na localidade de Evaristo, em Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar e promover as devidas com-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1646

ca Sol Nascente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01136.00083/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificação da necessidade de regularização do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Constantina. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01136.00097/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar a necessidade de instalação de escolas multifuncionais no município de Marcelino Ramos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00013/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Obras em área contígua ao Clube Náutico Gaúcho (margens Canal São Gonçalo). Local: Pelotas. Reclamantes: Paulo Renato Baptista e Reneomar Gonçalves. Investigado: Clube Náutico Gaúcho. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00183/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade das atividades desenvolvidas junto ao estabelecimento comercial Alessandro Garcia – Garcia Automóveis. Local: situada na Rua dos Imigrantes, nº 183, Bairro Oliveira, na Cidade de Santo Ângelo, RS, tendo como investigado Alessandro Garcia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00947.00003/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis danos ambientais decorrentes de obra em área de preservação permanente sem licença ambiental e destruição da vegetação nativa, na localidade de São José, interior do Município de Santo Antônio das Missões/RS. Figura como investigado Fernando Coutinho Kubaski. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de

origem para o cumprimento de diligências. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a ocorrência de esgoto à céu aberto na Rua Graciliano Nunes de Souza, Bairro Cidade Alta, em São Jerônimo-RS, figurando como investigado o Município de São Jerônimo-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00006/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Destruição de espécies nativas pelo uso de fogo, sem licença do órgão ambiental. Local: Linha São Sebastião, Soledade - RS. Investigado: Selvino Berticelli. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00007/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Corte de espécie nativa sem licença ambiental. Local: Na localidade de Rincão dos Papagaios, Soledade-RS. Investigado: Cooperativa Agrícola Soledade Ltda. (COAGRISOL). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00028/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocupação de área de preservação permanente para atividade agropecuária. Local: Localidade de Raia da Pedra, Soledade/RS. Investigado: Vanei Albuquerque de Lima. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00039/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de espécie nativa sem licença ambiental. Localidade: Comunidade de Quebra Dente, Ibirapuitã-RS. Investigado: Maurício Rodrigues. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00042/2005 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte seletivo de árvores nativas, sem licença ambiental. Local: Localidade de Estrada Água Branca, interior de



penações pelos eventuais danos ambientais causado pela prática de queimada, na Estrada Dalmacio, Zona Rural do município de São Jerônimo, figurando como investigado Arge-miro Pereira Leites". À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00021/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto funcionamento de empresa de reciclagem de resíduos plásticos sem licenciamento ambiental, com o depósito de resíduos sólidos diversos depositados a céu aberto e diretamente no solo, localizada na Avenida dos Eucaliptos, n.º 526, Quatro Lagos, em Arroio do Sal/RS. Investigado: Luiz Waldetar Ramos Vieira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00064/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto atos de improbidade administrativa, por ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, em função de irregularidade na realização de seleção pública para o magistério municipal de três cachoeiras. Investigados - Nestor Behenck Sebastião (prefeito) e Alda Glaciela Pereira (secretária municipal de Três Cachoeiras). Local - Três Cachoeiras. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00088/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis atos de improbidade administrativa no município de Três Cachoeiras, decorrentes de direcionamento de seleção pública, com ofensa aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade administrativa. Investigado: Nestor Behenck Sebastião, prefeito municipal de Três Cachoeiras. Local: Município de Três Cachoeiras. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou as Peças de Informação nº PI.00914.00084/2013 encaminhadas por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncias de atos de improbidade administrativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01130.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Possíveis irregularidades no Concurso Público realizado pelo

Município de Três Coroas. Local: Três Coroas. Partes: Município de Três Coroas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01130.00035/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Corte de árvores em APP e criação de pássaro nativo sem licença ambiental. Local: Rua João Simão Lauffer, 321, Três Coroas. Partes: Edla Altreider. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,
Promotora-Assessora.

COMISSÃO ELEITORAL

AVISO Nº 02/2015-CE

A **COMISSÃO ELEITORAL**, na forma do artigo 4º, parágrafo 11, da Lei nº 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Sul, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.350, de 12 de julho de 1999, e artigo 8º do Provimento nº 13/2015 (publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de 13/03/2015, torna pública a nominata final dos candidatos à formação da lista tríplice para escolha do Procurador-Geral de Justiça – Gestão 2015/2017, que estará disposta na cédula, em ordem alfabética, conforme previsão legal:

- I – Fernando Cesar Sgarbossa;
- II – Ivory Coelho Neto;
- III – Marcelo Lemos Dornelles.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de abril de 2015.

CLAUDIO DOMINGOS MASTRANGELO COELHO,
Procurador de Justiça,
Presidente da Comissão Eleitoral, Substituto.
Registre-se e publique-se.
MARÍLIA COHEN GOLDMAN,
Promotora-Assessora.